EDITAL Nº 006/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SERRA faz saber que realizará nos termos da Lei Municipal nº 5.374/2021, Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, com vistas à contratação temporária de profissionais, objetivando atendimento às necessidades de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino da Serra, para os cargos de Professor MaPB, diversos cargos, para atuar nas Unidades de Ensino deste Município, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e tem por finalidade a formação de cadastro de reserva para contratação temporária de profissionais do Magistério Municipal, observando-se a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 5.374/2021, a Constituição Federal de 1988 (art. 37, IX) e demais legislações pertinentes.

1.2 A contratação temporária de profissionais dar-se-á de acordo com as necessidades do Município, a partir da homologação do resultado final publicado no endereço eletrônico https://selecao.serra.es.gov.br/

1.3 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital e suas retificações, bem como legislação vigente.

1.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, bem como possui plenas condições para o exercício da função.

1.5 Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pelo presente Edital, serão divulgadas no site https://selecao.serra.es.gov.br, não se responsabilizando este Município por outras informações.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será composto pelas seguintes etapas: inscrição, classificação, convocação para autuação de processo eletrônico, envio de documentos digitalizados por meio de processo eletrônico, conferência/análise de documentos, convocação para escolha de vagas e formalização de contrato.

1.7 As etapas: inscrição, classificação, convocação para autuação de processo eletrônico, envio de documentos digitalizados e conferência/análise de documentos serão totalmente informatizadas.

1.8 Será instituída, por Portaria expedida pela Secretária Municipal de Educação, uma Comissão com atribuições de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

1.9 Toda menção a horário terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

1.10 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, de forma contínua, todas as publicações, prazos e atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

1.11 O candidato, ao realizar sua inscrição, declara ciência e aceitação plena das normas deste Edital, bem como autoriza o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não sensíveis, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

1.12 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que, para assumir vínculo com o Município, não poderão se enquadrar nas vedações de acumulação de cargos previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, e

www.pciconcursos.com.br

§10 da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, além das disposições da legislação municipal pertinente.

1.13 Os candidatos deverão realizar o cadastro no Portal de Serviços Digitais acessando o link https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/novo_cadastro.aspx .

1.14 É de responsabilidade do candidato realizar seu cadastro e efetivar sua inscrição em tempo hábil, não deixando para os últimos dias do prazo estabelecido neste Edital, de modo a possibilitar a resolução de eventuais dificuldades de acesso, inconsistências cadastrais ou problemas técnicos que possam impedir ou comprometer a conclusão da inscrição.

1.15 Eventuais dúvidas ou dificuldades relacionadas ao cadastro ou à inscrição deverão ser comunicadas, em tempo hábil, ao suporte técnico do sistema, por meio do e-mail governo.digital@serra.es.gov.br e/ou do telefone (27) 3291-2190 observados os dias e horários de atendimento divulgados.

1.16 Não serão acolhidas alegações de impossibilidade de conclusão da inscrição decorrentes da ausência de solicitação de suporte técnico em tempo hábil ou da adoção de providências pelo candidato apenas nos últimos dias do período de inscrição.

1.17 O candidato que não realizar o cadastro no Portal de Serviços Digitais ficará impedido de enviar documentos digitalizados por meio de processo eletrônico, sendo eliminado desse Processo Seletivo Simplificado.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de formação de cadastro reserva de profissionais, com vistas à contratação temporária, conforme discriminados no quadro abaixo:

ITEM	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITO
01	Professor MaPB – LÍNGUA INGLESA	CR*	• Licenciatura Plena em Língua Inglesa ou Letras-Inglês, acompanhada do Histórico Escolar Final; ou • Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes para o cargo pleiteado, acompanhada do Histórico Escolar Final.
02	Professor MaPB – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	CR*	• Licenciatura Plena em Arte, ou Educação Artística, ou em Artes Visuais, ou em Artes Cênicas, ou em Artes Plásticas, ou em Música, ou em Teatro, ou em Dança acompanhada do Histórico Escolar Final; ou • Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes, para o cargo pleiteado, acompanhada do Histórico Escolar Final.
03	Professor MaPB - LÍNGUA PORTUGUESA	CR*	• Licenciatura Plena em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa, acompanhada do Histórico Escolar Final; ou • Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes para o cargo pleiteado, acompanhada do Histórico Escolar Final.
04	Professor MaPB - GEOGRAFIA	CR*	• Licenciatura Plena em Geografia, acompanhada do Histórico Escolar Final ou Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes para o cargo pleiteado, acompanhada do Histórico Escolar Final; ou • Licenciatura em Ciências Sociais antes da Revogação da Portaria Ministerial nº 399/1989 e concluídas até dezembro de 2001.
05	Professor MaPB – MATEMÁTICA	CR*	• Licenciatura Plena em Matemática, acompanhada do Histórico Escolar Final; ou • Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes para o cargo pleiteado, acompanhada do Histórico Escolar Final.

* CR – Cadastro Reserva

PCI Concursos

2.2 Tabela Salarial

TABELA SALARIAL NA REFERÊNCIA INICIAL DA CLASSE			
	Níveis	**Remuneração com base na carga horária de 25 horas semanais***	**Escolaridade**
Professor MaPA e MaPB	V	R$ 3.209,57 + auxílio alimentação no valor de R$1.100,00 para carga horária de 25 horas semanais.	Licenciatura Plena
	VI	R$ 3.715,41 + auxílio alimentação no valor de R$1.100,00 para carga horária de 25 horas semanais.	Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização
	VII	R$ 4.300,93 + auxílio alimentação no valor de R$1.100,00, para carga horária de 25 horas semanais.	Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado
	VIII	R$ 4.978,74 + auxílio alimentação no valor de R$1.100,00, para carga horária de 25 horas semanais.	Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Doutorado

*A remuneração e o auxílio alimentação serão proporcionais à carga horária firmada até 100h.

2.3 A carga horária de 25 horas semanais para o cargo pleiteado serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração, podendo ser disponibilizada carga horária diversa, observando-se exclusivamente as necessidades das Unidades de Ensino e da administração pública, sendo prerrogativa exclusiva da Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária a ser oferecida.

2.4 A definição da carga horária ofertada será prerrogativa da Secretaria Municipal de Educação, podendo esta sofrer alterações ao longo da vigência do contrato, em razão de:

I- variações de fluxo escolar;

II- nomeação de candidatos efetivos em concurso público;

III- retorno de servidores estatutários afastados;

IV- demais situações administrativas que impactem a lotação de professores.

2.5 Além das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado, o contratado fica sujeito aos deveres e responsabilidades pertinentes aos demais servidores públicos municipais.

2.6 O enquadramento salarial ocorrerá de acordo com a maior titulação apresentada pelo candidato na etapa de envio de documentos por meio de processo eletrônico, desde que esteja regular, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato.

2.7 Após a autuação dos documentos, em nenhuma hipótese, serão aceitos novos documentos relativos ao enquadramento salarial.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será realizada exclusivamente on-line por meio do link: https://selecao.serra.es.gov.br

3.2 As inscrições, exclusivamente on-line, deverão ser realizadas a partir das 10 horas de 07/08/2026 a 11/08/2026 às 23h59min, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

3.3 Ao acessar o endereço eletrônico, https://selecao.serra.es.gov.br deverá abrir a aba **processo seletivo com inscrições abertas**, no ícone azul do lado direito da tela e realizar o cadastro, uma única vez, e em seguida realizar a inscrição para o cargo desejado.

3.4 Somente serão aceitas inscrições on-line e no prazo estabelecido no subitem **3.2** deste Edital.

3.5 O candidato que desejar ser tratado pelo nome social deverá enviar até o término das inscrições a declaração que se refere o ANEXO IV.

3.6 A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas que impossibilitem a transferência dos dados ou a finalização da inscrição.

3.7 As informações prestadas na inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, sendo eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, o candidato que não comprovar as informações fornecidas.

www.pciconcursos.com.br

3.8 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, a veracidade das informações declaradas, bem como a confirmação da inscrição, **não sendo possível realizar correções após efetivada a inscrição on-line.**
3.9 Após concluir a inscrição on-line**,** o candidato deverá antecipar/realizar obrigatoriamente seu cadastro no link–http://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/login.aspx e, caso não o faça, ficará impedido de participar das etapas seguintes deste Processo Seletivo Simplificado.
3.10 São requisitos para a inscrição:
I - ter nacionalidade brasileira e aos estrangeiros, guardadas as limitações legais;
II - ter, na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
III- estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
IV- possuir aptidão física e mental para o exercício da função por meio de atestado expedido por médico do trabalho;
V - possuir requisito exigido para o cargo;
VI- não ter contrato temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar cometida;
VII- possuir toda documentação exigida neste Edital;
VIII- não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/1998 e demais dispositivos legais acerca de acumulação de cargos públicos.
3.11 O candidato, ao fazer sua inscrição, declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas neste edital, assim como aceitar que seus dados pessoais, sensíveis ou não sensíveis, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do presente Processo Seletivo Simplificado, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento e afins, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, em consonância com a Lei Federal nº 13.709/18, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

4 - DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que a função pretendida seja compatível com a deficiência que possui, conforme estabelece o Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações posteriores.
4.2 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado.
4.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício na função para o qual pretende concorrer, devendo ser observadas a compatibilidade das atribuições das funções com a deficiência.
4.4 O candidato, ao se inscrever como pessoa com deficiência, declara tacitamente que sua deficiência enquadra na Lei Federal nº 13.146/15, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
4.5 As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades do Município. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.
4.6 Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
4.7 O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no ato da inscrição.
4.8 Na convocação para autuação de processo eletrônico e envio de documentos digitalizados, o candidato deverá enviar laudo do médico especialista da patologia, que declare compatibilidade com a atribuição do cargo, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a sua deficiência com descrição detalhada, informando o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID-

www.pciconcursos.com.br

10, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

4.9 O candidato que não comprovar a condição de deficiência, de acordo com os termos da Lei, ou não enviar o laudo médico de que trata o subitem anterior no ato da autuação do processo, perderá o direito de concorrer à vaga reservada ao candidato com deficiência, sendo eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

4.10 A aquisição e envio do laudo médico são de inteira responsabilidade do candidato, devendo estar atualizado nos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência a data da convocação para autuação do processo eletrônico.

5 - DO CANDIDATO QUE SE DECLARAR HIPOSSUFICIENTE

5.1 Entende-se por hipossuficiente a pessoa que não dispõe dos meios econômicos próprios e suficientes para prover despesas, conforme previsto em legislação vigente.

5.2 O candidato que se declarar hipossuficiente deverá marcar esta opção no ato do cadastro, sendo necessário informar correto e obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal (CadÚnico).

5.2.2 No momento do envio de documentos digitalizados (autuação de processo eletrônico), o candidato que se declarar hipossuficiente deverá inserir uma declaração oficial atualizada, informando se o Cadastro Único está devidamente regularizado e atualizado.

5.2.3 Caso não seja comprovada a condição de hipossuficiência, o candidato deverá arcar com as despesas referentes à aquisição do atestado de aptidão ao desempenho da função, expedido por médico do trabalho.

5.3 O candidato que tiver a condição de hipossuficiência comprovada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da convocação, para autuação de processo eletrônico e deverá providenciar o atestado de médico do trabalho, em que conste aptidão ao desempenho da função.

5.3.1 Caso o candidato não envie o atestado de médico do trabalho no prazo estipulado no subitem anterior, fica ciente de que será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.1 Para efeito de classificação, a atribuição de pontos dar-se-á por meio de títulos declarados obedecendo o critério definido no Anexo I deste Edital.

6.2 Nos casos de empate, após classificação por títulos, o desempate obedecerá a maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.3 A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no site https://selecao.serra.es.gov.br

6.4 Os documentos de escolaridade/ pré-requisito e de comprovação dos títulos (Anexo I), assim como os demais documentos solicitados neste Edital, deverão ser digitalizados no momento da autuação do processo eletrônico.

6.5 As Certidões e Declarações de Conclusão de Curso deverão estar atualizadas, com validade de até 01 (um) ano, a partir da data da expedição.

6.6 Todos os cursos exigidos neste Edital deverão estar concluídos.

7 - DO RECURSO

7.1 O recurso referente à classificação parcial deverá ser solicitado exclusivamente no Protocolo da SEDU/Serra (CENTRO ADMINISTRATIVO ARINO GONÇALVES – SEDU, Rua: Domingos Martins - Nº 181, Serra Sede – ES), presencialmente, em formulário próprio fornecido no local da formalização, conforme cronograma constante do Anexo II.

7.2 Na interposição do recurso não serão aceitos novos documentos e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

7.3 O recurso não garante a alteração do resultado, entretanto, se verificados equívocos, estes serão retificados em tempo.

7.4 Serão indeferidos os recursos interpostos por outras formas e meios não estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação pertinente.

7.5 Não serão aceitos recursos fora do prazo previsto.

7.6 O resultado final, após recurso, será divulgado no site https://selecao.serra.es.gov.br , contra o qual não caberá novo recurso.

www.pciconcursos.com.br

8 - DA AUTUAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

8.1 A convocação dos candidatos para autuação de processo eletrônico obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado, sendo realizada pela GRH/SEDU/Serra, de acordo com a necessidade da municipalidade, por meio de Edital específico disponível no site https://selecao.serra.es.gov.br .

8.2 Para realizar a autuação do processo eletrônico e envio de documentos digitalizados no formato PDF, o candidato deverá acessar o site http://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/login.aspx, informar login e senha e seguir o passo a passo: Iniciar Processo Eletrônico → Secretaria de Educação/SEDU → Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor.

8.3 Os candidatos classificados deverão acompanhar os Editais de Convocação, disponíveis no link https://selecao.serra.es.gov.br, observando a classificação e prazo estipulado para autuação de processo eletrônico e envio da documentação comprobatória contida no item 8.6.

8.4 Caso o candidato não envie os documentos digitalizados por meio de autuação do processo eletrônico, no prazo previsto no Edital de Convocação, será eliminado.

8.5 A documentação encaminhada na autuação do processo eletrônico é de inteira responsabilidade do candidato.

8.6 O candidato convocado para autuação do processo eletrônico deverá enviar, obrigatoriamente, no período e horário definidos em Edital de Convocação disponível no site http://intranet.serra.es.gov.br/processo-seletivo, via http://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/login.aspx toda a documentação comprobatória legível dos seguintes documentos digitalizados **(somente em formato PDF)**, preservando sua forma e conteúdo)

I. ficha de inscrição;
II. carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição (frente e verso);
III. carteira de trabalho profissional, página na qual conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento;
IV. comprovante de PIS/PASEP (expedido na carteira de trabalho ou declaração do Banco do Brasil ou Caixa ou Cartão Cidadão frente e verso);
V. título de eleitor (frente e verso);
VI. comprovante de situação cadastral regular do CPF emitido pelo site da Receita Federal; https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
VII. certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site https://www.tse.jus.br/ ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;
VIII. certidão de casamento ou nascimento;
IX. certidão de nascimento e CPF de dependentes menores de 18 anos;
X. comprovante de residência atualizado (últimos 60 dias) em nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe;
XI. comprovante de conta bancária – Conta Corrente: BANCO DO BRASIL, BANESTES ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (caso o candidato não possua conta nos bancos citados, será aberto conta na agência do Banestes de Serra – Centro);
XII. pré-requisito para o cargo, acompanhado de histórico escolar final (conforme item 2.1 deste Edital);
XIII. títulos declarados para pontuação conforme Anexo I (em PDF único);
XIV. documentos para fins de enquadramento salarial, acompanhado de histórico escolar final;
XV. certificado de reservista (para candidato do sexo masculino);
XVI. atestado de antecedentes criminais, apenas os expedidos pela POLÍCIA CIVIL, informando que nada consta ou não possui pendências (validade de 60 dias): https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/

www.pciconcursos.com.br

XVII. certidão negativa da justiça estadual criminal (1ª instância): https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm

XVIII. certidão negativa da justiça estadual criminal (2ª instância): https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm

XIX. atestado médico de aptidão física e mental OBRIGATORIAMENTE EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (validade de 60 dias para o cargo pleiteado);

XX. certidão negativa/positiva de débitos com o Recursos Humanos, referente a vencimentos, emitida pela SEAD/RH: http://servidor.serra.es.gov.br (Portal do servidor);

XXI. Laudo médico atestando a sua deficiência com descrição detalhada, de acordo com o item 4.7.1 deste Edital, nos casos de candidatos PCD's;

8.7 No momento da autuação do processo eletrônico, todos os documentos deverão ser digitalizados e enviados no formato PDF, de forma legível preservando-se forma e conteúdo, bem como frente e verso, quando houver.

8.8 A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados na autuação do processo eletrônico e envio de documentos digitalizados que não se efetivem por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas que impossibilitem a transferência dos dados ou a finalização da autuação de processo.

8.9 Somente deverão autuar processo eletrônico para envio da documentação contida no item 8.6 os candidatos classificados e convocados por meio de Edital de Convocação específico, conforme o subitem 8.1.

9 - DOS DOCUMENTOS PARA PRÉ- REQUISITO E ENQUADRAMENTO SALARIAL

9.1 Todos os cursos para fins de pré-requisito e enquadramento salarial deverão ser encaminhados preservando-se sua forma e conteúdo, sendo que as Certidões e Declarações somente serão aceitas na versão atualizada, acompanhadas do Histórico Escolar Final.

9.2 A documentação referente ao curso de Graduação deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento, renovação de reconhecimento do curso, caso haja, e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

9.3 Os Certificados de Formação Pedagógica de Docentes deverão ser encaminhados acrescidos do Histórico Escolar Final e Diploma da Graduação realizada anterior a mesma e, caso o candidato não encaminhe, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

9.4 Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu serão considerados se cumpridas as exigências legais e de acordo com a Resolução em que se enquadrarem na época de sua realização.

9.5 As Certidões e Declarações de conclusão de curso (Graduação e Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu) serão aceitas apenas com data atualizada (até um ano da data da expedição), acrescidas obrigatoriamente do respectivo Histórico Escolar Final.

9.6 Os Diplomas e Certificados de curso de Pós-Graduação Lato Sensu deverão estar, obrigatoriamente, acompanhados do Histórico Escolar Final.

9.7 Nos casos em que a Pós-Graduação Lato Sensu preceder à data da conclusão do curso de graduação referente ao pré-requisito, o candidato, para fins de comprovação, deverá apresentar a primeira graduação cursada, em observância ao que preceitua Artigo 44, inciso III da Lei de Diretrizes e Base da Educação (9.394/1996).

9.8 A não apresentação da primeira graduação, conforme o item 11.5.1 implicará no enquadramento salarial do profissional contratado no nível de graduado, caso o início da especialização anteceda à segunda graduação

9.9 Para os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), exigir-se-á o Diploma, acompanhado de Histórico Escolar Final ou Certidão/Declaração de Conclusão do Curso que deverá conter, obrigatoriamente, a informação de que o registro do Diploma foi solicitado, documento que comprove a defesa, aprovação da dissertação/tese, que faz jus ao título, acompanhada de Histórico Escolar Final.

9.10 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando for revalidada, conforme legislação vigente.

www.pciconcursos.com.br

10 - DA CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Após análise da documentação enviada por meio de processo eletrônico somente serão convocados para escolha de vagas e formalização do contrato os candidatos cujos documentos comprobatórios e as informações prestadas estejam em conformidade com este Edital.
10.2 O candidato será convocado para escolha de vaga e formalização do contrato, de forma presencial, por meio de Edital específico, disponível no site https://selecao.serra.es.gov.br, considerando a ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado.
10.3 No momento da escolha de vaga e formalização do contrato será permitida somente a presença do candidato.
10.4 Caso o candidato convocado não demonstre interesse em firmar contrato com esta municipalidade deverá solicitar desistência, realizada por meio de formulário próprio, o que acarretará na sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.
10.5 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de atender à convocação para a escolha de vagas poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado com procuração simples e documento de identificação com foto, devendo este comparecer no dia, local e horário definidos em Edital de Convocação.
10.6 Os poderes conferidos ao procurador restringem-se à escolha da vaga.
10.7 Caso o profissional não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, acarretará em rescisão contratual, com o pagamento de indenização correspondente à metade do que caberia a remuneração do contratado.
10.8 O candidato que faltar à convocação será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

11 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato firmado poderá ser rescindido sem direito à indenização nos seguintes casos:

I. por conveniência da administração municipal, levando em consideração o interesse público, devidamente justificado;
II. por término do prazo contratual ou da prorrogação;
III. por iniciativa do contratado;
IV. por insuficiência de desempenho do contratado;
V. por falta disciplinar cometida pelo contratado ou má conduta;
VI. por avaliação realizada anualmente.

11.1.1 A rescisão por conveniência da administração municipal poderá ser feita a qualquer tempo, precedida de aviso prévio de 15 (quinze) dias.
11.1.2 A rescisão a pedido do contratado deverá ser precedida de comunicação escrita com antecedência de 15 (quinze) dias.
11.1.3 A rescisão a pedido do contratado, caso não seja comunicada por escrito dentro do prazo previsto e atendendo o requisito do subitem 11.1.2, acarretará o pagamento de indenização correspondente à metade do que caberia a remuneração do contratado paga mensalmente.
11.1.4 A rescisão do contrato motivada pelos incisos IV, V e VI do subitem **11.1** deste Edital ensejará proibição da celebração de novo contrato com o Município da Serra pelo período de 02 (dois) anos.
11.2 O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que será avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano, sob orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Educação.
11.2.1 Na avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho, falta disciplinar cometida pelo contratado ou má conduta, acarretará a rescisão do contrato celebrado com esta Municipalidade, respeitada a legislação vigente.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31 de dezembro de 2026.Assim, não será permitida a migração de candidato vinculado ao Edital nº 010/2025 e Edital nº 004/2026 para este edital apenas para fins de troca de processo seletivo, quando se tratar da mesma vaga, considerando que ambos possuem o mesmo período de vigência.
12.2 No caso de encerramento do quantitativo de candidatos existentes no cadastro reserva antes da data prevista no subitem 12.1 poderá ser realizado novo Processo Seletivo Simplificado para contratação.

www.pciconcursos.com.br

12.3 O candidato que for contratado por esta Municipalidade deverá participar de Formações Continuadas promovidas pela SEDU/SERRA ou pela Unidade de Ensino na qual estiver localizado.
12.4 O profissional contratado deverá cumprir o horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação da Serra, no ato de sua contratação, em atendimento à excepcional necessidade do Município e, na sua impossibilidade, estará sob pena de rescisão de contrato.
12.5 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.
12.6 Na etapa escolha de vaga e formalização de contrato não será permitida a presença de acompanhantes.
12.7 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos falsos será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
12.8 No caso de envio de documento falso, o fato será remetido às autoridades competentes.
12.9 Após firmado o contrato com esta municipalidade, caso seja constatada qualquer irregularidade nas informações prestadas ou na documentação enviada pelo candidato, este terá o contrato rescindido, anulando todos os atos decorrentes.
12.10 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e, na hipótese da complexidade dos casos, serão submetidos à apreciação da Secretária Municipal de Educação. As despesas relativas à participação do candidato no certame, o custeio dos exames médicos, a sua apresentação para escolha de vagas e formalização do contrato, exercício e a sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.
12.11 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
12.12 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
12.13 O contratado estará sujeito ao cumprimento do Calendário Escolar da Unidade de Ensino na qual estiver localizado e, na sua impossibilidade, deverá comparecer na Gerência de Recursos Humanos – SEDU/Serra antes do início do contrato, formalizando a desistência da vaga e, caso o contrato esteja vigente, caberá apenas a rescisão contratual.
12.14 Caso o servidor esteja em usufruto de afastamentos legais por período superior a 30(trinta) dias, não terá garantia de retorno ao mesmo local de trabalho, sendo localizado conforme necessidade do Município, havendo vaga.
12.15 Caso não haja vaga para localização do servidor afastado legalmente, ou caso o mesmo não aceite a(s) vaga(s) ofertadas no momento do seu retorno, fica ciente que terá seu contrato rescindido por esta Municipalidade.
12.16 O profissional contratado será localizado conforme a necessidade do Município e, por excepcional interesse e necessidade desta municipalidade, poderá ser remanejado nos termos da Portaria específica.
12.17 O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.
12.18 Integram este Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO
b) ANEXO II – CRONOGRAMA
c) ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA/ES, 05 DE AGOSTO DE 2026

MAYARA LIMA CANDIDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SERRA

PCI Concursos
www.pciconcursos.com.br

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nº	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Pós-Graduação *Stricto-Sensu* – Doutorado*:* máximo 01 (um) diploma	30 pontos
02	Pós-Graduação *Stricto-Sensu* – Mestrado: máximo 01 (um) diploma.	20 pontos
03	Pós-Graduação *Lato-Sensu* – Especialização: máximo 01 (um) certificado.	05 pontos

PCI Concursos

ANEXO II

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de abertura	07/08/2026
Período de Inscrições	07/08/2026 até 11/08/2026
Divulgação da Classificação Parcial	12/08/2026
Recurso	13/08/2026 até as 16 horas (Protocolo SEDU)
Resultado do Recurso	14/08/2026
Divulgação do resultado final	14/08/2026
Homologação	17/08/2026

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

I - EM FUNÇÃO DE DOCÊNCIA:

As atribuições e funções previstas nas Legislações Municipais, em especial Capítulo III da Lei nº 2.173/1999, Seção IV do Regimento Referência para as Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra (ES), bem como as constantes da Lei nº 5.690/2023.

PCI Concursos

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL

Eu, _____ (nome que consta no RG), abaixo assinado, de nacionalidade_____, nascido em_____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/___/_____, órgão expedidor_____**,** CPF nº _____, inscrito para o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 006/2026, declaro nos termos do Art. 2, do Decreto nº 55.588 de 17 de Março de 2010, que sou identificado(a), reconhecido(a) e denominado(a) em minha inserção social pelo nome de _____, de modo que solicito a inclusão e uso deste nome social em todas as fases do certame para qual estou me candidatando, devendo ser o único nome a constar em toda e qualquer publicação referente a este certame.

(Cidade/UF) _____,_____de_____de_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PCI Concursos